

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025
PROCESSO SEI N º 20797/2025

1. DA ABERTURA

O **MUNICÍPIO DE FRANCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.970.769/0001-04, através da **Secretaria Municipal de Ação Social**, representado neste ato pelo Secretário Municipal da Ação Social Óter Cassiano Marques, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCAF), representado por Christiane Milessa Gonçalves, Presidente do CMDCAF, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 013/2025 destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria por meio de **Termo de Fomento** consoante às condições estatuídas neste Edital, pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações e normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, objetivando receber e selecionar a melhor proposta de Plano de Trabalho para execução de Projetos, conforme deliberação constante da Resolução nº 04, de setembro de 2025, do CMDCAF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da Proposta de Plano de Trabalho a serem apresentados pelas OSC deverá contemplar a execução dos PROJETOS com abrangência no âmbito do Município de Franca, incluindo Zona Rural, com execução para até 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, com valor até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca, em conformidade com o constante no Termo de Referência (Anexo I).

Os valores de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - FMDCA, para o presente Edital, estão estimados em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para o exercício de 2026 na seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

020603 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente 031003015 F. M. da Criança e do Adoles.
142432026 - Rede Criança, Adolescente e Família
3214 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor – Deliberações CMDCAF
031003015 F. M. CRIANCA ADOLES.-1/53/300411-2 e 77555-X
33504300 - Subvenções Sociais Valor R\$ 1.875.000,00
44504200 - Auxílios R\$ 625.000,00
Valor Total R\$ 2.500.000,00

2.2. A Seleção será composta por duas etapas, sendo a primeira etapa de PROPOSTAS, dedicada à análise e avaliação da qualificação técnica das Propostas de Plano de Trabalho e a etapa de HABILITAÇÃO, onde será avaliada a habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal das Organizações da Sociedade Civil mediante a documentação exigida no presente Edital de Chamamento Público.

- 2.3. As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão consideradas aptas e classificadas para execução do objeto quando atingirem a pontuação mínima de 60 pontos na análise do Plano de Trabalho na etapa de PROPOSTAS, conforme critérios de avaliação constantes no Anexo III - Critérios para Pontuação da Qualificação da Proposta.
- 2.4. Serão convocadas para apresentarem o envelope de habilitação as OSCS melhores classificadas até o limite do recurso disponibilizado de acordo com o artigo 2.1 do Edital, sendo o valor total de R\$ 1.875.000,00 (Um milhão oitocentos e setenta e cinco mil) em despesas de custeio e R\$ 625.000,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil) em despesas de investimento
- 2.5. Para 2026, a disponibilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para formalização de Termo de Fomento será de até 25% (vinte e cinco por cento) para investimento, devendo as propostas de plano de trabalho apresentadas obedecerem esta proporção. As despesas de custeio poderão ser apresentadas em qualquer proporção, inclusive 100 % custeio. Contudo as despesas de investimento não poderão ultrapassar o limite de 25%.
- 2.6. Caso os Projetos mais bem classificados excedam o limite disponibilizado para o presente Edital, qual seja, de R\$ 1.875.000,00 (Um milhão oitocentos e setenta e cinco mil) em despesas de custeio e R\$ 625.000,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil) em despesas de investimento, a Comissão de Seleção poderá solicitar adequações dos valores das propostas aprovadas, seguindo a ordem decrescente de classificação, até atingir o limite de recursos disponível neste Edital, desde que as alterações não afetem a qualidade e o resultado do projeto.
- 2.7. As propostas de plano de trabalho apresentadas deverão prever custo total de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Qualquer proposta cujo custo esteja acima deste valor será desclassificada, a não ser que a OSC comprove a disponibilidade para a contrapartida e a fonte para execução complementar da proposta, com a devida justificativa da aplicação do recurso na execução do Projeto.
- 2.8. Os Projetos serão selecionados em conformidade com o percentual definido para cada despesa, ou seja, serão contemplados os projetos melhor classificados/pontuados.
- 2.9. A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Fomento, conforme minuta constante no Anexo IV.
- 2.10. Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Roteiro de Plano de Trabalho
Anexo III - Critérios para Pontuação da Qualificação da Proposta
Anexo IV – Minuta do Termo de Fomento
Anexo V -Termo de Ciência e de Notificação
Anexo VI - Termo De Consentimento - Contas Bancárias
Anexo VII – Cadastro da Organização da Sociedade Civil
Anexo VIII – Cadastro de Membros Dirigentes
Anexo IX – Cadastro de Membros Conselheiros
Anexo X - Demonstrativo de Custos

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Edital de Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, assim definidas no art. 2º da Lei nº 13.019/2014 que:
 - 3.1.1. Tenham objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - 3.1.2. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - 3.1.3. Tenham escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - 3.1.4. Possua no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 3.1.5. Possua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - 3.1.6. Possua instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
 - 3.1.7. Que possuam comprovação de atuação no objeto ou em atividades correlatas deste Edital de Chamamento Público;
- 3.2. É vedada a participação das Organizações da Sociedade Civil, nesta seleção, que se encontre em uma ou mais das seguintes situações:
 - 3.2.1. Que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - 3.2.2. Que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - 3.2.3. Que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Franca, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - 3.2.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 - 3.2.5. Que tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com

órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Franca; declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- 3.2.6. Que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- 3.2.7. Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
- 3.2.8. Que tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade;
- 3.2.9. Que estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

4. DA PROPOSTA

- 4.1. As Organizações da Sociedade Civil, interessadas em participar do Chamamento Público deverão apresentar em envelope único e lacrado denominado **PROPOSTA** com os seguintes documentos:
 - 4.1.1. Plano de Trabalho em consonância com o roteiro apresentado no **Anexo II** deste edital. Deverá ser redigido em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinado na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal e técnico responsável pela elaboração do Plano de Trabalho.
 - 4.1.2. Demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento, demonstrando inclusive o custo unitário de cada meta;
 - 4.1.3. Comprovação de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual pode ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas.
 - 4.1.4. Caso a OSC seja detentora de Certidão de Entidades Beneficente de Assistência Social da área da Assistência Social, deverá apresentar cópia da referida Certidão, no mesmo envelope da Proposta de Plano de Trabalho.
- 4.2. O Plano de Trabalho deverá observar as exigências da Lei 13.019/2014, seguindo o Roteiro de Plano de Trabalho (Anexo II):
 - 4.2.1. Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar.
 - 4.2.2. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

- 4.2.3. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- 4.2.4. Informações relativas à capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para a execução do objeto.
- 4.2.5. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria
- 4.2.6. Cronograma de execução de metas.
- 4.2.7. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- 4.2.8. Plano de aplicação dos recursos.
- 4.2.9. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- 4.3. O Plano de Trabalho deverá conter a previsão de execução do Projeto em conformidade com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.
- 4.4. O Plano de Trabalho que será apresentado deverá observar as especificações e modelo que constam do no Anexo II deste Edital.
- 4.5. O Envelope da **PROPOSTA** deverá ser protocolado no período de **29/10/2025 à 27/11/2025 no horário das 8h30 às 14h na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca – na Rua Coronel Tamarindo, 2851 Vila Formosa – SALA DOS CONSELHOS**
- 4.6. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.
- 4.7. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar mais de uma proposta, desde que em eixos distintos e explicita previsão na proposta de plano de trabalho.
- 4.8. Caso seja constatado a apresentação de propostas idênticas por Organizações da Sociedade Civil diferentes, todas serão inabilitadas.
- 4.9. A apresentação de proposta pela Organização da Sociedade Civil implicará em aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.10. O envelope da **PROPOSTA** deverá conter externamente a seguinte identificação

ENVELOPE DA PROPOSTA

DESTINATÁRIO: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - CMDCAF

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025

EXECUÇÃO DE PROJETOS - FINANCIAMENTO FMDCA/FRANCA

REMETENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

- 4.11. Após a abertura do envelope, nenhum documento será recebido pela Comissão de Seleção, não sendo permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos da documentação.

- 4.12. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Franca de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 4.13. Os documentos deverão ser entregues fisicamente com o envelope de **PROPOSTA**, não sendo aceito “FAX” ou “EMAIL” ou outros meios digitais de nenhum documento de **PROPOSTAS**.
- 4.14. A Comissão de Seleção se reunirá conforme previsão no Cronograma deste Edital, na Secretaria Municipal de Ação Social, para iniciar a abertura e análise dos envelopes de **PROPOSTA** protocolados.
- 4.15. Não havendo possibilidade de conclusão de análise de todas as propostas e documentos protocolados na mesma reunião, a Comissão de Seleção marcará nova reunião para continuar e concluir a análise das propostas e documentos.
- 4.16. A Comissão de Seleção emitirá parecer relativo a cada uma das propostas protocoladas e, após, classificará as propostas conforme as pontuações obtidas, observando o **CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS – ANEXO III**.
- 4.17. A Comissão de Seleção poderá realizar a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 4.18. Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a pontuação mínima estabelecida neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) pontos.
- 4.19. No caso de desclassificação de todas as Propostas – Plano de Trabalho (somente se aplica este dispositivo se todas as propostas forem inabilitadas), a Comissão de Seleção poderá conceder **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para alteração das propostas, a fim de que possam atender ao disposto no Edital. Caso em que será realizada publicação através da Imprensa Oficial estabelecendo o prazo para readequação das propostas.
 - 4.19.1. No caso de retificação das Propostas - Planos de Trabalho (conforme trata o item anterior) a Comissão de Seleção definirá data de reunião para avaliação das propostas readequadas.
- 4.20. No caso de absoluta igualdade de notas entre as Propostas – Plano de Trabalho de duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, a Comissão de Seleção fará a classificação através de:
 - 4.20.1. Maior nota no item “Metodologia”;
 - 4.20.2. Maior nota no item “Custo Financeiro do Projeto” do Plano de Trabalho;
 - 4.20.3. Projetos que demonstrem efetivo impacto social e que estejam de acordo com os eixos estabelecidos neste Edital.
- 4.21. A publicação do resultado da classificação das propostas se dará através da Imprensa Oficial - Diário Oficial do Município, e os documentos estarão disponíveis para consulta através do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Franca no endereço eletrônico: http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml, mediante divulgação por ordem crescente de pontuação das organizações da sociedade civil que participarem do Chamamento Público;
- 4.22. Do resultado da classificação das propostas cabem recurso de revisão no prazo de até 05 (cinco) dias, após a publicação dos resultados, que deverão ser protocolados no horário de 08h30 as 16h00, na sede da Secretaria Municipal de Ação Social de Franca-SP, sendo estes apreciados, com resultado da análise dos recursos disponibilizadas para

consulta através do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Franca no endereço eletrônico: http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml;

- 4.23. Decorrido o prazo previsto no inciso anterior, sem a interposição de recursos, as OSCs classificadas poderão ser notificadas para que promovam adequações em suas propostas de trabalho.
- 4.24. As adequações realizadas pelas OSCs não implicarão em alteração da pontuação já atribuída pela Comissão de Seleção. Contudo, a OSC que deixar de atender às solicitações de adequações dentro do prazo estabelecido será desclassificado do certame.
- 4.25. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital;
- 4.26. Havendo recursos com resultado que altere a ordem de classificação das propostas, será publicado o resultado da classificação das propostas revisado, cabendo novo recurso **no prazo de 05 (cinco) dias** após a publicação.
- 4.27. Será lavrada ata circunstanciada de todas as reuniões realizadas, a ser assinada por todos os membros da Comissão de Seleção.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A Organização da Sociedade Civil melhor classificada deverá apresentar em envelope único e lacrado denominado **HABILITAÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado da classificação das propostas, sob pena de desclassificação, no horário de 08h30 as 16h00, na sede do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-SP, **localizada à Rua Coronel Tamarindo, 2851, Vila Formosa**, com os seguintes documentos:
 - 5.1.1. Cópia do Estatuto Social em vigor e última alteração se houver devidamente registrados;
 - 5.1.2. Cópia da Ata da Reunião/Assembleia de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria, devidamente registradas;
 - 5.1.3. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
 - 5.1.4. Cadastro da OSC conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.
 - 5.1.5. Cadastro de membros dirigentes da OSC conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.
 - 5.1.6. Cadastro de membros conselheiros da OSC conforme Anexo IX deste Edital.
 - 5.1.7. Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;
 - 5.1.8. Comprovação de: no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - 5.1.9. Cópia da Carteira de Identidade (RG), Cadastro da Pessoa Física - CPF e comprovante atualizado de endereço (datado de no máximo há três meses) do presidente ou representante legal da organização;

- 5.1.10. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- 5.1.11. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (www.caixa.gov.br);
- 5.1.12. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (www.receita.fazenda.gov.br), caso não conste no documento disposto no item “F”;
- 5.1.13. Certidões Negativas de Débitos Estaduais: (Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>); (Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>);
- 5.1.14. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais junto à Prefeitura de Franca <https://www.franca.sp.gov.br/administracao-municipal/administracao-direta/financas/cnd-cvv>.
- 5.1.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho ou site (www.tst.jus.br/certidao);
- 5.1.16. Certidão de Apenados emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do Organização da Sociedade Civil e de seu Presidente (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- 5.1.17. Certidão de Atualização Cadastral do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>);
- 5.1.18. Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Franca, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
- 5.1.19. Declaração firmada pelos membros da Diretoria que não recebem remuneração, nem usufruem direta ou indiretamente da vantagem ou benefício a qualquer título;
- 5.1.20. Declaração que não foi penalizada com suspensão para contratar com Administração Pública Municipal;
- 5.1.21. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar direta ou indiretamente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
- 5.1.22. Declaração de que a Organização da Sociedade Civil não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- 5.1.23. Declaração de que a Organização da Sociedade Civil não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- 5.1.24. Declaração de que a Organização da Sociedade Civil não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nos incisos I, II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 5.1.25. Declaração de que a Organização da Sociedade Civil não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou

- Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 5.1.26. Declaração de que não há, dentre os dirigentes da Organização da Sociedade Civil, pessoa cuja conta relativa a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - 5.1.27. Declaração de que não há, dentre os dirigentes da Organização da Sociedade Civil, pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - 5.1.28. Declaração de que não há, dentre os dirigentes da Organização da Sociedade Civil, pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - 5.1.29. Declaração que a Organização da Sociedade Civil não está sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
 - 5.1.30. Declaração emitida pelo Departamento de Gestão de Prestação de Contas de Terceiros e Convênios da Secretaria Municipal de Finanças que a Organização da Sociedade Civil está em dia com a prestação de contas de recursos financeiros recebidos do Município de Franca;
 - 5.1.31. Declaração que a Organização da Sociedade Civil realiza escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - 5.1.32. Declaração contendo o nome do contador responsável pela organização da sociedade civil e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
 - 5.1.33. Declaração de que a Organização da Sociedade Civil se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma do art.63 a 68 da citada Lei;
 - 5.1.34. Declaração de que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Municipal 8.220/2014 e dar publicidade ao contrato;
 - 5.1.35. Declaração de que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
 - 5.1.36. Balanço Financeiro e Patrimonial do último exercício fiscal devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, pelo Presidente, Tesoureiro e Integrantes do Conselho Fiscal;
 - 5.1.37. Declaração que a Organização da Sociedade Civil possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
 - 5.1.38. Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete a não contratar ou remunerar servidor público a qualquer título,
 - 5.1.39. Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete a não contratar ou remunerar funcionários ou empresas de parentes em linha reta e colateral de membros da diretoria ou conselhos bem como de ocupantes de cargos de direção;

- 5.1.40. Declaração de que a Organização da Sociedade Civil tomou conhecimento de todas as condições para participar dessa seleção e está de acordo com os termos deste Edital.
- 5.1.41. Comprovação de Inscrição nos Conselhos de Políticas Públicas afins ou Protocolo de Inscrição nos mesmos;
- 5.1.42. Declaração da OSC comprometendo-se a efetivar provisionamento de recursos para a quitação de eventuais verbas rescisórias de integrantes da Equipe de Trabalho, em valores proporcionais ao tempo de serviço efetivamente prestado em decorrência da parceria, cujos montantes serão verificados quando da análise do Relatório de
- 5.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- 5.3. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes;
- 5.4. Toda documentação poderá ser apresentada em original ou em cópia simples. A Comissão de Seleção poderá solicitar a apresentação do documento original para conferência, caso julgue necessário.
- 5.5. Toda documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, sem rasuras ou emendas, com a identificação da organização da sociedade civil, datados e assinados, dentro do prazo de validade, de acordo com os anexos e com as especificidades de cada documento ou item exigido.
- 5.6. Os documentos deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, no formato A4, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão;
- 5.7. Os documentos devem ser assinados pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil.
- 5.8. Nos casos de assinatura por procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do procurador.
- 5.9. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise.
- 5.10. O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter externamente a seguinte identificação:

2 – ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

DESTINATÁRIO: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - CMDCAF

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025

EXECUÇÃO DO PROJETO - FINANCIAMENTO FMDCA/FRANCA

REMETENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

- 5.11. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos a OSC será notificada para regularizar a documentação em até 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.
- 5.12. Na hipótese de ausência de apresentação de qualquer dos documentos exigidos no artigo 5 do Edital, a OSC será notificada e terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados à partir do recebimento da notificação para regularizar a pendência mediante a apresentação do documento faltante. O não cumprimento dentro do prazo acarretará a desclassificação da OSC.
- 5.13. As Organizações da Sociedade Civil são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Franca de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 5.14. Qualquer divergência entre as informações contidas na documentação apresentada na **HABILITAÇÃO** e na **PROPOSTA** implicará na desclassificação dessa;
- 5.15. Os documentos deverão ser físicos, não serão aceitos “FAX” OU “EMAIL” ou outros meios digitais de nenhum documento de HABILITAÇÃO.
- 5.16. Após o prazo de apresentação do envelope de Habilitação a Comissão de Seleção se reunirá, na sala do Setor de Vigilância, Monitoramento e Avaliação, da Secretaria Municipal de Ação Social para iniciar a abertura e análise dos documentos do envelope de **HABILITAÇÃO** protocolado.
- 5.17. A Comissão de Seleção emitirá parecer relativo à adequação dos documentos apresentados no envelope de habilitação. Caso a Organização da Sociedade Civil não cumpra todas as exigências dispostas no item 5.1 e respectivos subitens será desclassificada.
- 5.18. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 5.19. Será lavrada ata circunstanciada de todas as reuniões realizadas, a ser assinada por todos os membros da Comissão de Seleção.
- 5.20. A publicação do resultado da habilitação das Organizações da Sociedade Civil se dará através da Imprensa Oficial - Diário Oficial do Município, e os documentos estarão disponíveis para consulta através do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Franca no endereço eletrônico: http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml.
- 5.21. No caso em que determinada OSC se torne inabilitada, após a publicação do resultado de inabilitação, inicia-se o prazo de 02 (dois) dias para a próxima Organização da Sociedade Civil melhor classificada apresentar envelope de **HABILITAÇÃO**, após convocação pela Comissão de Edital.
- 5.22. Caso todas as Organizações da Sociedade Civil classificadas sejam inabilitadas, não haverá Organização da Sociedade Civil selecionada para formalizar parceria através do presente Edital.
- 5.23. Do resultado da habilitação das Organizações da Sociedade Civil cabem recursos de revisão no prazo de até 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado de habilitação, **que deverão ser protocolados no horário de 08h30 as 14h00, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Coronel Tamarindo, 2851, Vila Formosa**, sendo estes apreciados, com resultado da análise dos recursos disponibilizadas para consulta através do Portal da Transparência da Prefeitura

Municipal de Franca no endereço eletrônico: http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml.

- 5.24. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital;
- 5.25. Havendo recursos com apuração que altere o resultado de habilitação, será publicado o resultado final da habilitação das Organizações da Sociedade Civil revisado, cabendo novo recurso no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação.
- 5.26. Não havendo recursos ou alterações do resultado de habilitação seguirá o procedimento para formalização de Termo de Fomento.
- 5.27. Após a divulgação do resultado da habilitação as Organizações da Sociedade Civil selecionadas para execução dos Projetos serão convocadas para formalização do Termo de Fomento.
- 5.28. Em caso de recusa ou não comparecimento da Organização da Sociedade Civil selecionada pela Comissão de Seleção, dentro do prazo estipulado, implicará em sua eliminação e, por conseguinte, será chamada outra organização, obedecendo a ordem de classificação já publicada.

6. DA FORMALIZAÇÃO

- 6.1. Após o julgamento da habilitação das Organizações da Sociedade Civil o resultado será homologado e publicado, ficando as Organizações da Sociedade Civil habilitadas e aptas para formalizar Termo de Fomento para execução dos Projetos, objetos do presente edital.
- 6.2. A homologação não gera direito para as Organizações da Sociedade Civil à celebração do Termo de Fomento.
- 6.3. A celebração do Termo de Fomento, objetivando a execução dos Projetos ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários/financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Serão cumpridos os preceitos do direito público, às regras da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, as normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao estabelecido nesse Edital de Chamamento Público e seus anexos, podendo o Município de Franca, para tanto, exigir a apresentação de documentos necessários, que visem suprir as exigências da referida lei e normativas.
- 6.4. As Organizações da Sociedade Civil selecionadas para celebrar Termo de Fomento deverão manter conta corrente no Banco do Brasil, isenta de tarifa bancária, para utilização específica e exclusiva das movimentações financeiras decorrentes da execução do objeto da parceria.
- 6.5. Os recursos financeiros deverão ser mantidos em aplicação financeira com liquidez diária, enquanto não empregados no objeto da parceria.
- 6.6. Os rendimentos decorrentes da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, havendo solicitação da Organização da Sociedade Civil e após análise e aprovação da Secretaria Gestora através de apostilamento do Plano de Trabalho.
- 6.7. Os recursos financeiros relativo ao custeio serão repassados em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira no início de execução e a segunda parcela na metade do período do desenvolvimento do projeto, respeitando o limite de recursos previsto no item 2.1 deste Edital, na conta corrente específica da parceria.
- 6.8. Os recursos referente a investimento serão repassados em parcela única, no início de execução do Projeto.

- 6.9. O repasse da segunda parcela de custeio, será liberado somente após apresentação do Relatório de Execução do Objeto conforme disposto no item 16.7.
- 6.10. O valor estimado para o Termo de Fomento não implicará em nenhuma previsão de crédito em seu favor, uma vez que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando a obrigatoriedade de aprovação de prestação de contas.
- 6.11. Não é exigida contrapartida financeira como requisito para celebração da parceria. É facultado a apresentação de contrapartida financeira ou em bens e serviços, cuja expressão monetária obrigatoriamente será identificada no Termo de Fomento.
- 6.12. Além do recurso financeiro, cabe à Administração Municipal regular, nortear, acompanhar, assessorar e supervisionar a execução **dos Projetos, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**
- 6.13. O prazo de vigência do Termo de Fomento será de até 18 (dezoito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a vigência, até o limite máximo de 6 (seis) meses, sem repasse complementar de recursos, caso a OSC apresente justificativa para tal.
- 6.14. Quaisquer alterações do Termo de Fomento firmado originariamente implicarão na efetivação de procedimentos de ajustes através de Termo Aditivo, mediante aprovação da Gestão de Parceria.
- 6.15. As Organizações da Sociedade Civil selecionadas deverão manter todas as exigências apresentadas neste Edital de Chamamento Público durante todo período de execução da parceria.
- 6.16. Caso haja rateio de despesas administrativas, deverão ser apresentados de forma transparente os critérios e cálculos utilizados, bem como realizados os devidos reembolsos.
- 6.17. As Organizações da Sociedade Civil se obrigam a restituir o valor transferido pela Administração Pública, atualizado de juros e correção monetária, cujos recursos retornarão para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos seguintes casos:
 - 6.17.1. Quando não for executado o objeto da parceria;
 - 6.17.2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;
 - 6.17.3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado;
 - 6.17.4. Quando houver saldos remanescentes não utilizados durante a execução da parceria, vencido o prazo de vigência estabelecido neste Edital e no Termo de Fomento.
- 6.18. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados são de titularidade do Município de Franca e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, podendo o CMDCAF propor sua destinação.
- 6.19. Após o encerramento da vigência da parceria os bens remanescentes deverão ser disponibilizados para o Município de Franca que dará destinação dos mesmos.
- 6.20. Ao responder ao presente Chamamento, pleiteando a habilitação para a celebração do Termo de Fomento, as Organizações da Sociedade Civil selecionadas estarão aderindo às condições estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente e a Secretaria Municipal de Ação Social na instrumentalização da parceria, demonstrando aceitá-las integralmente.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. A prestação de contas da execução da parceria deverá ser prestada conforme disposto no Termo de Fomento e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014, as normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 7.2. A prestação de contas deverá observar as orientações e determinações da Secretaria Municipal de Finanças, seus comunicados, manuais e sistemas informatizados disponibilizados com esse fim.
- 7.3. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.
- 7.4. É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais ou, ainda solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.
- 7.5. A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos mensalmente, ao final de cada exercício fiscal e no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.
- 7.6. O Município de Franca ou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá solicitar prestação de contas dos recursos recebidos a qualquer momento, independentemente dos prazos mencionados no item anterior.
- 7.7. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos de comprovação de despesas, relatório de execução do objeto e outros documentos necessários à transparência e clareza das atividades e despesas realizadas na execução do objeto da parceria.
- 7.8. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- 7.9. Todos os documentos de comprovação de despesas devem constar identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador.
- 7.10. O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e/ou outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
- 7.11. A prestação de contas relativa à execução financeira do Termo de Fomento se dará através de análise dos documentos comprobatórios das despesas, movimentações bancárias e demais documentos aptos a comprovar a regularidade da movimentação financeira de recursos.

8. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DA PARCERIA

- 8.1. A Organização da Sociedade Civil que optar pela participação do presente Edital de Chamamento Público deverá observar as regras de publicidade e transparência pública.
- 8.2. A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo:
 - 8.2.1. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
 - 8.2.2. nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
 - 8.2.3. descrição do objeto da parceria;
 - 8.2.4. valor total da parceria e valores liberados;
 - 8.2.5. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
 - 8.2.6. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
- 8.3. Atender a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e a Lei Municipal 8.220/2014 e instruções normativas e comunicados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 8.4. A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.
- 8.5. Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar a expressão: “Projeto realizado com o apoio financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Poderá o Município, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Ação Social, revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.
- 9.2. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Aviso de Chamamento Público na Imprensa Oficial.
- 9.3. Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão solucionados pela Comissão de Edital em conjunto com a Secretaria Municipal de Ação Social, ouvidos os órgãos técnicos.
- 9.4. Com exceção do “Aviso de Chamamento Público”, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, as outras informações

relativas ao procedimento serão publicadas somente na Imprensa Oficial do Município. Todos os atos estão disponíveis na página da internet oficial do Município de Franca (https://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml).

- 9.5. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria de Ação Social fornecerão quaisquer informações e esclarecimentos que forem necessários somente pelo email: **cmdcaf@franca.sp.gov.br** até 10 (dez) dias antes do prazo fixado para a entrega dos envelopes. O presente Edital poderá ser retirado de forma GRATUITA na sede do CMDCAF.
- 9.6. O não cumprimento, pela Organização da Sociedade Civil selecionada das exigências do Termo de Fomento, implicará na sua imediata rescisão independente de qualquer medida ou ação judicial e sem qualquer ônus para os cofres municipais.
- 9.7. A Organização da Sociedade Civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Plano de Trabalho e na imediata desconsideração da intenção de firmar Termo de Fomento, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.
- 9.8. As Organizações da Sociedade Civil assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida no Edital e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.
- 9.9. Este Chamamento Público não gera direito ao cofinanciamento, ficando o interessado sujeito a submeter-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
- 9.10. A realização do presente Chamamento Público visa permitir o conhecimento das propostas de projetos, que atendam às necessidades do Município de Franca, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de Termos de Fomento. Tal ação garante que a escolha se dê através de critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.
- 9.11. As impugnações e pedidos de informações não suspendem os prazos previstos no Edital.
- 9.12. Os julgamentos acerca das impugnações e as respostas aos pedidos de informações constarão nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 9.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 9.14. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos Termos de Fomento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do Termo de Fomento.
- 9.15. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de FRANCA-SP.

10. DO CRONOGRAMA

- 10.1. O presente Edital de Chamamento Público possui a previsão de datas e prazos conforme tabela abaixo:

PREVISÃO DE DATAS E PRAZOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO	
DATA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
24/10/2025	Publicação do Edital de Chamamento Público.
29/10/2025 a 04/11/2025	Prazo para interposição de recursos sobre o Edital.
29/10/2025 a 27/11/2025	Prazo para envio das Propostas de Planos de Trabalho pelas OSCs.
01/12/2025 a 02/12/2025	Análise das Propostas pela Comissão de Seleção.
03/12/2025	Publicação da Classificação das Propostas
04/12/2025 a 11/12/2025	Prazo para interposição de recursos Classificação das Propostas
04/12/2025 a 11/12/2025	Prazo apresentação de documentos de Habilitação
12/12/2025 à 15/12/2025	Análise da Documentação de Habilitação pela Comissão de Seleção
17/12/2025	Publicação da Habilitação
18/12/2025 a 24/12/2025	Prazo de Recurso da Habilitação
31/12/2025	Homologação

- 10.2. Os prazos constantes na tabela são previstos, podendo ocorrer alterações sempre que houver necessidade justificada, desde que não inviabilize a competitividade e isonomia deste Edital. Os interessados devem acompanhar as publicações realizadas através da imprensa oficial e no portal da transparência.

Franca, SP 23 de outubro de 2.025

Christiane Milessa Gonçalves
Presidente do CMDCAF

Óiter Cassiano Marques
Secretária Municipal de Ação Social